



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2016

LICITAÇÃO Nº. 00075/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00075/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias deste município..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias deste município..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

01/20 J

- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011
3.1.4. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

recursos próprios do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros

- 04.122.002.2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.003.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 04.123.005.2006 - manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - manutenção de Creche
- 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.017.2095 - manutenção do FMS
- 10.301.017.2096 - manutenção do CAPS
- 10.302.016.2037 - manutenção do programa UBS
- 10.302.016.2097 - manutenção do SAMU
- 10.302.016.2115 - manutenção do Hospital da Criança Ermina Evangelista
- 08.122.020.2054 - manutenção dos Serviços de Assistência Social
- 08.122.020.2093 - manutenção do FMAS
- 08.244.020.2120 - manutenção do SCFV
- 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura
- 15.452.029.2069 - manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 20.606.007.2007 - manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- 339030 - material de consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

02/20 Jp

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (na forma do item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, ambas com firma reconhecida; b) certidão simplificada atualizada no exercício 2016 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00075/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

03/20 

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00075/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 9.2.4.Alvará De Funcionamento e fotografias(do interior e da fachada, com identificação visual) da sede do licitante.
- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, ambas com firma reconhecida.
- 9.2.10.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.
- 9.2.11.Declaração de adimplência junto a Secretaria de Administração deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame, com firma reconhecida.
- 9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida.

04/20 JB

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

05/20 J

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos

06/20 JP

do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

07/20 JP

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

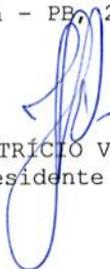
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PE, 20 de Maio de 2016.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/20 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias deste município..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA COMERCIAL ANO 2016	UNID	30
2	ALFINETE PONTA PLÁSTICA	CX	20
3	ALFINETE SEG. N° 2 C/100	CX	50
4	ALFINETE SEG. N° 1 C/100	CX	30
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2	UNID	50
6	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3	UNID	50
7	ANOTE E COLE 76MMX76MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
8	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ CAIXA PARA GIZ	UNID	200
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	300
10	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA	UNID	20
11	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO	UNID	10
12	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UNID	500
13	BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/ 40	CX	50
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100	PCT	50
15	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	UNID	200
16	CALCULADORA GRANDE	UNID	30
17	CALCULADORA PEQUENA	UNID	25
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	50
20	CARBONO 1 FACE CX C/ 100	CX	10
21	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100	CX	10
22	CARTOLINA COLOR SET VARIADAS	UNID	200
23	CARTOLINA COMUM	UNID	1000
24	CARTOLINA DUPLA FACE	UNID	500
25	CARTOLINA GUACHE	UNID	1000
26	CARTOLINA LAMINADA	UNID	200
27	CARTOLINA MICROONDULADA	UNID	200
28	COLCHETE N° 07 CX C/ 72	CX	50
29	COLCHETE N° 09 CX C/ 72	CX	30
30	CLIPES COLOR 2.0 C/100	CX	30
31	CLIPES COLOR 3.0 C/100	CX	30
32	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100	CX	400
33	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50	CX	500
34	CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50	CX	300
35	CLIPES P/ CRACHÁ C/ ALÇA	UNID	1000
36	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25	CX	300
37	COLA BRANCA 90G C/ 12	CX	80
38	COLA BASTÃO 08 G	UNID	400
39	COLA QUENTE EM SILICONE FINA	UNID	1000
40	COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA	UNID	1000
41	COLA COLORIDA 23 G	UNID	200
42	COLA EVA 90G	UNID	300
43	COLA GLITER 35 G	UNID	200
44	COLA PARA ISOPOR 450 G	UNID	200
45	COLA PARA ISOPOR 90 G	UNID	600
46	CRACHÁ C/ CORDÃO	UNID	1000
47	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UNID	100
48	DVD VIRGEM	UNID	200

09/20 *sp*

f 10/20

49	ENVELOPE COMERCIAL 114X229	UNID	2000
50	ENVELOPE CARTA CORES VARIADAS 114X162 CX C/ 100	UNID	1000
51	ENVELOPE KRAFT 229X324	UNID	200
52	ENVELOPE KRAFT 260X360	UNID	200
53	ENVELOPE OFICIO 114X229 C/ 1000	CX	30
54	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229	UNID	1500
55	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324	UNID	1500
56	ESTILETE LAMINA ESTREITA	UNID	100
57	ESTILETE LAMINA LARGA	UNID	100
58	EXTRATOR GRAMPO	UNID	100
59	FITA P/ EMPACOTAMENTO 50MX50M	UNID	500
60	FITA P/ EMPACOTAMENTO 38MX50M	UNID	500
61	FITA ZERRADA 70MX200M	UNID	500
62	FITA DUPLA FACE 12MX30M	UNID	200
63	FITA DUPLA FACE 19MX30M	UNID	200
64	FITA DUREX GD 12MX10M COLORIDO	UNID	100
65	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UNID	2000
66	GRAMPEADOR P/ 100 FLS	UNID	20
67	GRAMPEADOR P/ 20 FLS	UNID	100
68	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UNID	20
69	GRAMPO 106/6 C/2250 GALVANIZADO 230G	CX	100
70	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CX	200
71	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50
72	GRAMPO 23/8 C/1000	CX	50
73	LAMINA ESTILETE GRANDE	UNID	50
74	LAMINA ESTILETE PEQUENO	UNID	50
75	LÁPIS GRAFITE C/ BORRACHA NA PONTA	CX	50
76	LÁPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNID	500
77	LIGA AMARELA Nº 18 SACO C/ 1KG	PCT	50
78	REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	200
79	LIVRO ATA C/100 FLS	UNID	20
80	LIVRO ATA C/200 FLS	UNID	20
81	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNID	50
82	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UNID	20
83	MARCADOR QUADRO BRANCO	UNID	1000
84	MEDALHA OURO MÉDIA	UNID	200
85	MEDALHA PRATA MÉDIA	UNID	200
86	MEDALHA BRONZE MÉDIA	UNID	200
87	MEDALHA OURO PEQUENA	UNID	200
88	MEDALHA PRATA PEQUENA	UNID	200
89	MEDALHA BRONZE PEQUENA	UNID	200
90	MOLHA DEDO 12G	UNID	50
91	PAPÉL 40 120G 96X66	UNID	500
92	PAPÉL CAMURÇA 50X60 CORES VARIADAS	UNID	2000
93	PAPÉL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	50
94	PAPÉL MICROONDUIADO 50X80	UNID	500
95	PAPÉL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	UNID	500
96	PAPÉL CREPOM METALIZADO	UNID	200
97	PAPÉL FOTOGRAFICO A4180G 210MX297MM PCT/20 UNID	PCT	200
98	PAPÉL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UNID	500
99	PAPÉL MADEIRA	UNID	1000
100	PAPÉL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS	CX	300
101	PAPÉL SEDA 48X60	UNID	300
102	PAPÉL OFÍCIO A4 COLOR C/ 100 FLS	PCT	300
103	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO	UNID	100
104	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO	UNID	100
105	PASTA A-Z TAMANHO OFÍCIO	UNID	200
106	PASTA SANFONADA 12 DV A4	UNID	50
107	PASTA SANFONADA 31 DV A4	UNID	50
108	PASTA SUSPENSÁ PAPELÃO OFÍCIO	UNID	200
109	PASTA PLÁSTICA 40MM	UNID	50
110	PASTA PLÁSTICA 55MM	UNID	40
111	PEN DRIVE 8GB	UNID	40
112	PEN DRIVE 16GB	UNID	40
113	PERFURADOR P/ 100 FLS	UNID	30
114	PERFURADOR P/20 FLS	UNID	30
115	PERFURADOR P/10 FLS	UNID	30
116	PISTOLA P/COILA QUENTE GRANDE	UNID	50
117	PISTOLA P/COILA QUENTE PEQUENA	UNID	50
118	PLACA EVA CORES VARIADAS 40X60	UNID	200
119	PLACA EVA ATOLHADO 40X60	UNID	200
120	PLACA EVA CAMURÇA 40X60	UNID	200
121	PLACA EVA ESTAMPADA 40X60	UNID	200
122	PLACA EVA LISTRADA 40X60	UNID	200
123	PLACA ISOPOR 10MM	UNID	50

124	PLACA ISOPOR 15MM	UNID	50
125	PLACA ISOPOR 20MM	UNID	50
126	PLACA ISOPOR 25MM	UNID	50
127	PLACA ISOPOR 30MM	UNID	50
128	PLACA ISOPOR 50MM	UNID	50
129	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	M	500
130	PORTA LAPIS DUPLO	UNID	15
131	PORTA LAPIS TRIPLO	UNID	15
132	FRANCHETA ACRÍLICO	UNID	100
133	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	UNID	50
134	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	100
135	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	50
136	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	100
137	RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO C/ BLOQUEIO (SEGURANÇA) PAPEL AUTOCOPLATIVO 02 VIAS	CX	20
138	SUORTE P/ FITA CREPE OU ADESIVA	UNID	10
139	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M	1000
140	TECIDO TNT ESTAMPADO	M	1000
141	TESOURA GRANDE EM AÇO	UNID	20
142	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UNID	30
143	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UNID	30
144	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	300
145	TINTA GUACHE 250 ML	UNID	100
146	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID	30
147	TROFÉU TAMANHO PEQUENO	UNID	50
148	TROFÉU TAMANHO MÉDIO	UNID	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário de Administração

11/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2016

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias deste município..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AGENDA COMERCIAL ANO 2016		UNID	30		
2	ALFINETE PONTA PLÁSTICA		CX	20		
3	ALFINETE SEG. Nº 2 C/100		CX	50		
4	ALFINETE SEG. Nº 1 C/100		CX	30		
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2		UNID	50		
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3		UNID	50		
7	ANOTE E COLE 76MMX76MM COM 100 FOLHAS		BLOCO	200		
8	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ CAIXA PARA GIZ		UNID	200		
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UNID	300		
10	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA		UNID	20		
11	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO		UNID	10		
12	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UNID	500		
13	BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/ 40		CX	50		
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100		PCT	50		
15	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO		UNID	200		
16	CALCULADORA GRANDE		UNID	30		
17	CALCULADORA PEQUENA		UNID	25		
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL		CX	50		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA		CX	50		
20	CARBONO 1 FACE CX C/ 100		CX	10		
21	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100		CX	10		
22	CARTOLINA COLOR SET VARIADAS		UNID	200		
23	CARTOLINA COMUM		UNID	1000		
24	CARTOLINA DUPLA FACE		UNID	500		
25	CARTOLINA GUACHE		UNID	1000		
26	CARTOLINA LAMINADA		UNID	200		
27	CARTOLINA MICROONDULADA		UNID	200		
28	COLCHETE Nº 07 CX C/ 72		CX	50		
29	COLCHETE Nº 09 CX C/ 72		CX	30		
30	CLIPES COLOR 2.0 C/100		CX	30		
31	CLIPES COLOR 3.0 C/100		CX	30		
32	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100		CX	400		
33	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50		CX	500		
34	CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50		CX	300		
35	CLIPES P/ CRACHÁ C/ ALÇA		UNID	1000		
36	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25		CX	300		
37	COLA BRANCA 90G C/ 12		CX	80		
38	COLA BASTÃO 08 G		UNID	400		
39	COLA QUENTE EM SILICONE FINA		UNID	1000		
40	COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA		UNID	1000		
41	COLA COLORIDA 23 G		UNID	200		
42	COLA EVA 90G		UNID	300		
43	COLA GLITER 35 G		UNID	200		

12/20 JF

44	COLA PARA ISOPOR 450 G	UNID	200	
45	COLA PARA ISOPOR 90 G	UNID	600	
46	CRACHÁ C/ CORDÃO	UNID	1000	
47	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UNID	100	
48	DVD VIRGEM	UNID	200	
49	ENVELOPE COMERCIAL 114X229	UNID	2000	
50	ENVELOPE CARTA CORES VARIADAS 114X162 CX C/ 100	UNID	1000	
51	ENVELOPE KRAFT 229X324	UNID	200	
52	ENVELOPE KRAFT 260X360	UNID	200	
53	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 C/ 1000	CX	30	
54	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229	UNID	1500	
55	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324	UNID	1500	
56	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNID	100	
57	ESTILETE LÂMINA LARGA	UNID	100	
58	EXTRATOR GRAMPO	UNID	50	
59	FITA P/ EMPACOTAMENTO 50MMX50M	UNID	500	
60	FITA P/ EMPACOTAMENTO 38MMX50M	UNID	500	
61	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UNID	100	
62	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UNID	200	
63	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UNID	200	
64	FITA DUREX GD 12MMX10M COLORIDO	UNID	100	
65	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UNID	2000	
66	GRAMPEADOR P/ 100 FLS	UNID	20	
67	GRAMPEADOR P/ 20 FLS	UNID	100	
68	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UNID	20	
69	GRAMPO 106/6 C/2250 GALVANIZADO 230G	CX	100	
70	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CX	200	
71	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50	
72	GRAMPO 23/8 C/1000	CX	50	
73	LÂMINA ESTILETE GRANDE	UNID	50	
74	LÂMINA ESTILETE PEQUENO	UNID	50	
75	LÁPIS GRAFITE C/ BORRACHA NA PONTA	CX	50	
76	LÁPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNID	500	
77	LIGA AMARELA Nº 18 SACO C/ 1KG	PCT	50	
78	REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	200	
79	LIVRO ATA C/100 FLS	UNID	20	
80	LIVRO ATA C/200 FLS	UNID	20	
81	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNID	50	
82	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UNID	20	
83	MARCADOR QUADRO BRANCO	UNID	1000	
84	MEDALHA OURO MÉDIA	UNID	200	
85	MEDALHA PRATA MÉDIA	UNID	200	
86	MEDALHA BRONZE MÉDIA	UNID	200	
87	MEDALHA OURO PEQUENA	UNID	200	
88	MEDALHA PRATA PEQUENA	UNID	200	
89	MEDALHA BRONZE PEQUENA	UNID	200	
90	MOLHA DEDO 12G	UNID	50	
91	PAPEL 40 120G 96X66	UNID	500	
92	PAPEL CAMURÇA 50X60 CORES VARIADAS	UNID	2000	
93	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	50	
94	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UNID	50	
95	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	UNID	500	
96	PAPEL CREPOM METALIZADO	UNID	200	
97	PAPEL FOTOGRAFICO A4180G 210MMX297MM PCT/20 UNID	PCT	200	
98	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UNID	500	
99	PAPEL MADEIRA	UNID	1000	
100	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS	CX	300	
101	PAPEL SEDA 48X60	UNID	300	
102	PAPEL OFÍCIO A4 COLOR C/ 100 FLS	PCT	300	
103	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO	UNID	100	
104	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO	UNID	100	
105	PASTA A-Z TAMANHO OFÍCIO	UNID	200	
106	PASTA SANFONADA 12 DV A4	UNID	50	
107	PASTA SANFONADA 31 DV A4	UNID	50	
108	PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO OFÍCIO	UNID	200	
109	PASTA PLÁSTICA 40MM	UNID	50	
110	PASTA PLÁSTICA 55MM	UNID	40	
111	PEN DRIVE 8GB	UNID	40	
112	PEN DRIVE 16GB	UNID	40	
113	PERFURADOR P/ 100 FLS	UNID	30	
114	PERFURADOR P/20 FLS	UNID	30	
115	PERFURADOR P/10 FLS	UNID	30	
116	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UNID	50	

13/20 JP

117	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UNID	50	
118	PLACA EVA CORES VARIADAS 40X60	UNID	200	
119	PLACA EVA ATOALHADO 40X60	UNID	200	
120	PLACA EVA CAMURÇA 40X60	UNID	200	
121	PLACA EVA ESTAMPADA 40X60	UNID	200	
122	PLACA EVA LISTRADA 40X60	UNID	200	
123	PLACA ISOPOR 10MM	UNID	50	
124	PLACA ISOPOR 15MM	UNID	50	
125	PLACA ISOPOR 20MM	UNID	50	
126	PLACA ISOPOR 25MM	UNID	50	
127	PLACA ISOPOR 30MM	UNID	50	
128	PLACA ISOPOR 50MM	UNID	50	
129	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	M	500	
130	PORTA LAPIS DUPLO	UNID	15	
131	PORTA LAPIS TRIPLO	UNID	15	
132	PRANCHETA ACRÍLICO	UNID	100	
133	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	UNID	50	
134	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	100	
135	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	50	
136	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	100	
137	RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO C/ BLOQUEIO (SEGURANÇA) PAPEL AUTOCOPLATIVO 02 VIAS	CX	20	
138	SUORTE P/ FITA CREPE OU ADESIVA	UNID	10	
139	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M	1000	
140	TECIDO TNT ESTAMPADO	M	1000	
141	TESOURA GRANDE EM AÇO	UNID	20	
142	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UNID	30	
143	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UNID	30	
144	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	300	
145	TINTA GUACHE 250 ML	UNID	100	
146	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID	30	
147	TROFEU TAMANHO PEQUENO	UNID	50	
148	TROFÉU TAMANHO MÉDIO	UNID	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

14/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

15/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

16/20 *sp*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016
Processo Administrativo n° 00088/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

17/20 p.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00075/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00075/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias deste município..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00075/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

recursos próprios do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros
04.122.002.2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.003.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração
04.123.005.2006 - manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental
12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40%
12.365.024.2063 - manutenção de Creche
10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde
10.122.017.2095 - manutenção do FMS
10.301.017.2096 - manutenção do CAPS
10.302.016.2037 - manutenção do programa UBS

18/20 p

10.302.016.2097 - manutenção do SAMU
10.302.016.2115 - manutenção do Hospital da Criança Ermina Evangelista
08.122.020.2054 - manutenção dos Serviços de Assistência Social
08.122.020.2093 - manutenção do FMAS
08.244.020.2120 - manutenção do SCFV
13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura
15.452.029.2069 - manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
20.606.007.2007 - manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
339030 - material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19/20 J.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

20/20 JP